

## **LEI Nº 924, DE 24 DE MAIO DE 2016.**

**Concede reajuste aos  
Servidores Públicos do  
Município de Comendador  
Levy Gasparian.**

**O POVO DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN,  
por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica concedido o reajuste de 9,83% (nove ponto oitenta e três por cento) ao vencimento dos servidores públicos efetivos do Município de Comendador Levy Gasparian, conforme variação do INPC/IBGE nos últimos 12 (doze) meses, com fundamento no art. 14, §2º da Lei Municipal nº 893 de 23 de outubro de 2015.

**Art. 2º** A fonte pagadora deverá fazer o arredondamento para mais em caso de centavos.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2016.

**Cláudio Mannarino  
Prefeito**